



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO N. 138/CSJT.GP.SG, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Reestrutura a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXIV do art. 9º e no caput do art. 20 do Regimento Interno,

considerando a necessidade de compatibilizar a estrutura organizacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho às demandas de integração e aperfeiçoamento de sistemas e de serviços nacionais da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - SETIC é estabelecida na forma deste ato.

Art. 2º É instituído o Núcleo de Apoio à Governança e Gestão, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação passa a ser denominada Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º O Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação, Nível CJ-2, é transformado em Cargo em Comissão de Coordenador de Sistemas Administrativos Nacionais, Nível CJ-2.

Art. 5º São extintas a Seção de Governança de Tecnologia da Informação – SGOV, a Seção de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação – SPROJ, a Seção de Infraestrutura Tecnológica - SINFRA e a Seção de Serviços e Sistemas Nacionais – SSSIS, subordinadas à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação.

Art. 6º São instituídos o Núcleo de Gestão de Sistemas Administrativos Nacionais 1 e o Núcleo de Gestão de Sistemas Administrativos Nacionais 2, vinculados à Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais.

Art. 7º A Seção de Análise e Projetos para Varas, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico, passa a ser denominada Seção de Desenvolvimento de Software.

Art. 8º A Seção de Análise e Projetos para Tribunais, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico, passa a ser denominada Seção de Aprimoramento e Integração Tecnológica.

Art. 9º A Seção de Gestão do Produto Processo Judicial Eletrônico, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico, passa a ser denominada Seção de Qualidade de Software.

Art. 10. A Seção de Métodos e Padrões do Processo Judicial Eletrônico, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico, passa a ser denominada Seção de Gestão de Configuração, Arquitetura e Dados.

Art. 11. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do CSJT.

Art. 12. Uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão em Governança de Tecnologia da Informação é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do CSJT.

~~Art. 13. Uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão em Governança de Tecnologia da Informação é transferida para a Tabela de Funções da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~

Art. 13. Uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão em Governança de Tecnologia da Informação é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais. ([*Redação dada pelo Ato n. 143/CSJT.GP.SG, de 10 de dezembro de 2020*](#))

Art. 14. Uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 15. Uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais.

Art. 16. Uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela de

Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 17. Uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais.

Art. 18. A função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 19. A função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico é transformada em função comissionada de Chefe do Núcleo de Apoio à Governança e Gestão, nível FC-6, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 20. A função comissionada de Supervisor da Seção de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação é transformada em função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 21. São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

~~Art. 22. São revogados os [Ato CSJT.GP.SG N.º 254, de 10 de setembro de 2014](#), e [CSJT.GP.SG N.º 50, de 14 de março de 2017](#).~~

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário contidas no [ATO CSJT.GP.SG N.º 254, de 10 de setembro de 2014](#), e no [ATO CSJT.GP.SG N.º 50, de 14 de março de 2017](#). *(Redação dada pelo Ato n. 107/CSJT.GP.SG, de 9 de agosto de 2022)*

Art. 23. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO DO ATO CSJT.GP.SG Nº 138/2020

FUNÇÕES COMISSONADAS EXTINTAS					FUNÇÕES COMISSONADAS CRIADAS				
CARGO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	CARGO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Supervisor de Seção	FC-5	1	SGOV/CGGOV	2.232,38	Chefe de Núcleo	FC-6	1	CSAN	3.072,36
Supervisor de Seção	FC-5	1	SINFRA/CGGOV	2.232,38	Chefe de Núcleo	FC-6	1	CSAN	3.072,36
Supervisor de Seção	FC-5	1	SSSIS/CGGOV	2.232,38	Assistente 4	FC-4	1	CSAN	1.939,39
Assistente 5	FC-5	1	AGGEST	2.232,38	Assistente 3	FC-3	1	CSAN	1.379,07
Assistente 2	FC-2	3	CTPJE	3.555,15	Assistente 3	FC-3	2	SETIC	2.758,14
Assistente 2	FC-2	1	CGGOV	1.185,05	Assistente 3	FC-3	1	CTPJE	1.379,07
				13.669,72					
				197,96					
				13.867,68					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				197,96					
Subtotal (A)				13.867,68	Subtotal(B)				13.600,39
Subtotal A – Subtotal B = 267,29									